

CÂMARA MUNICIPAL DE, MARTINÓPOLE

CONTRATO Nº 202307190001

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2023.07.07.01-CMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20230707/0001-28

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE E 37.254.938
ANTONIO CARLOS LIMA DE SOUSA.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, com sede no(a) AVENIDA CAPITAO BRITO, 42, CENTRO, Martinópolis / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 00.592.140/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) José Nilson Farias Sousa Júnior, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) 37.254.938 ANTONIO CARLOS LIMA DE SOUSA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 37.254.938/0001-48, sediado(a) no(a) FRANCISCO FERREIRA, 0, COHAB, Meruoca / CE - CEP: 62.130-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ANTONIO CARLOS LIMA DE SOUSA, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 085.073.013-98, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20230707/0001-28 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2023.07.07.01-CMM, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO DISTRIBUIÇÃO E COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DE SEVIÇOS, DE INTERESSE DA CAMARA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE-CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

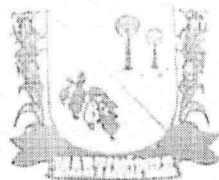
SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Desktop com processador quadcore 2.4 GHz, 480GB de SSD, 4 GB de ram, tela de 14.1" com sistema Windows 10 ou superior. Placa de vídeo de 4 GB, processador quadcore 2.4 GHz, 480GB de SSD, 4 GB de ram, tela de 14.1" com sistema Windows 10 ou superior.	PRÓPRIA	MES	6.0	1.950,00	11.700,00
2	Multifuncional Flatbed Wireless impressora móvel, rede sem fio. Placa Multifuncional Flatbed, Wireless, impressora móvel, rede sem fio.	PRÓPRIA	MES	6.0	340,00	2.040,00
3	tablet com tela de 9" resolução HD, sensível ao toque, 1 GB de RAM e 32 GB de armazenamento expansível com micro-sd. tablet com tela de 9" resolução HD, sensível ao toque, 1 GB de RAM e 32 GB	PRÓPRIA	MES	6.0	1.760,00	10.560,00

C.N.P.J. 00.592.140/0001-04 -

Av Capitão Brito, S/N Martinópolis - Ceará Fone (0xx88) 3627-1353

Email: camara.m.martinopole@gmail.com

Site: www.camaramartinopole.ce.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE, **MARTINÓPOLE.**

de armazenamento expansível com m. res									
4	Notebook com processador quadcore 2.4 Ghz 480GB de ssd11.6". Tela IPS Full HD touchscreen com sistema Windows 11.	PRÓPRIA	MES	6.0	500.00	3.000.00			
	01/unid)Notebook com processador quad-core 2.4 Ghz, 480GB de ssd11.6", Tela IPS Full HD touchscreen com sistema Windows 11.								
5	SmartTV de 55" tela de Led com no mínimo 2 entradas HDMI.	PRÓPRIA	MES	6.0	1.300.00	7.800.00			
	02/unid)SmartTVs de 55" tela de Led com no mínimo 2 entradas HDMI.								
						Valor total: 35.100,00			

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 19 de julho de 2023 e encerramento em 15 de janeiro de 2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Martinópolis, na classificação abaixo: 01.001.0101.01.031.0001.2.001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS, R\$ 35.100,00 no elemento de despesa 33903912: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Locação de Equipamentos;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

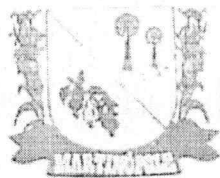
5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2023.07.07.01-CMM.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº 2023.07.07.01-CMM.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2023.07.07.01-CMM.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2023.07.07.01-CMM.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2023.07.07.01-CMM.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2023.07.07.01-CMM.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

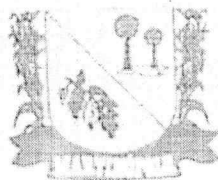
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE, **MARTINÓPOLE**

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Martinópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

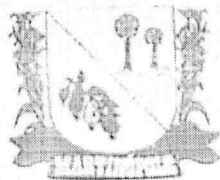
MARTINÓPOLE/CE, 19 de julho de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE
CNPJ/MF Nº 00.592.140/0001-04
JOSÉ NILSON FARIAS SOUSA JÚNIOR
Responsável legal da CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente
ANTONIO CARLOS LIMA DE SOUSA
Data: 19/07/2023 16:16:59-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

37.254.938 ANTONIO CARLOS LIMA DE SOUSA
CNPJ/MF Nº 37.254.938/0001-48
ANTONIO CARLOS LIMA DE SOUSA
Responsável legal da CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARTINÓPOLE

TESTEMUNHAS:

1 Antônio Tomires Tabosa da Silva 604 273 383 44

2 Igor Rocha Vittel 015.906.423-76